



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1268, DE 10 DE AGOSTO DE 1.966.

**Autoriza o Poder Executivo adquirir equipamentos próprios para pavimentação.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, - mediante concorrência pública, os equipamentos abaixo discriminados até o valor de R\$ 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), próprios para os serviços de pavimentação e construção de guias e sarjetas, a saber:
- Uma usina de asfalto, marca "BARBER-GREENE", modelo 804 ou similar, equipada com motor de 7,5 HP;
  - Uma caldeira de asfalto, marca "MESTRA"-Aquecedora e Distribuidora-ou similar, com tanque de 2.300 lts., equipada com motor;
  - Um rolo compressor EM TANDEM de 7 a 10 toneladas, marca "MULLER", modelo RT-82 ou similar;
  - Um depósito de asfalto com capacidade para 10.000 litros;
  - Um carrinho de ferro, com rodas pneumáticas, para transporte de guias;
  - Um vibrador para guias, equipado com motor;
  - Uma mesa vibratória de 2,00 x 1,00 m., equipada com motor;
  - Três formas para guias retas;
  - Uma forma para guias curvas; e
  - Cem tambores vazios.
- Artigo 2º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas da presente lei.
- Artigo 3º - O valor do crédito ora aberto será coberto com os recursos provenientes das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, conforme artigo 15, nº III e § 2º da Constituição Federal e parte do excesso de arrecadação Estadual sobre a municipal, de acordo com o artigo 20 da Constituição Estadual, autorizadas as operações de crédito necessárias.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de agosto de 1.966.

*Alberto de Castro*  
Oliveiros Alberto de Castro  
Prefeito Municipal

*Carlos Sciarini*  
Carlos Sciarini  
Diretor-Substº do Departº de Administração

fls. 2 ...




*Prefeitura Municipal de Assis*

*Estado de São Paulo*

LEI nº 1268 de 10 de agosto de 1.966.  
continuação - fl.2

---

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de agosto de 1.966.

  
Carlos Sclerini  
Diretor-Substº do Departº de Administração